PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 25/68

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel, para posterior doação à firma Industrial BALDUR & RUDI RESENER LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pela importância de até NCr$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos), uma parte de terras com 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), formada pelo lote nº 161-C, sub-divisão do lote nº 161, da Gleba Patrimônio Apucarana.

Art. 2º - Após adquirido, o imóvel será doado à firma Industrial BALDUR & RUDI RESENER LTDA., que o destinará à instalação de uma Fábrica de Matrizes para indústria.

§-Único - A donatária terá o prazo de um ano, contado de sua posse no imóvel, para nele instalar a Fábrica de que trata êste artigo, sem o que reverterá o mesmo ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação "910 - 4.2.1.0.99 - a", do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 03 de julho de 1968.-

a) ARGEMIRO PIRES FURIATTI
Prefeito Municipal

a) ROBERTO ELIAS BORGES
Dir.Administrativo

PROCESSO 024
PROJETO DE LEI 025/68
Executivo